



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1424-C de 06 de Março 2014.

Dispõe sobre a Doação de terreno que identifica a Associação Dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente de Rio Paranaíba- ADAMA, e da outras providências.

O povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Rio Paranaíba, doa a Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente de Rio Paranaíba (ADAMA), CNPJ nº 18.454.266/0001-70, com endereço na Rua Antonio Joaquim de Oliveira nº 27, Bairro Prado, desta cidade, o terreno aqui identificado, a saber: **Quadra 09 do Loteamento Prado com área de 3.804,00 m² (três mil e oitocentos e quatro metros quadrados)**, composta pelos seguintes lotes; 01) **Lote 01, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Joel Virgilio Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com o lote 02; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com Silvio Barbosa Soares; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com área verde do loteamento; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9814 do Lº 02.** 02) **Lote 02, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Joel Virgilio Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com o lote 03; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com lote 01; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 13; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9815 do Lº 02.** 03) **Lote 03, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Joel Virgilio Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com o lote 04; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com lote 02; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 12; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9816 do Lº 02.** 04) **Lote 04, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Joel Virgilio Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com o lote 05; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com lote 03; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 11; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9817 do Lº 02.** 05) **Lote 05, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Joel Virgilio Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com o lotes 06 e 07; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com lote 04; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 10; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9818 do Lº 02.** 06) **Lote 06, Quadra 09,**

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Avenida Tabelaio Teodomiro Resende Vargas; 23,00 m (vinte e três metros) à direita, confrontando com o lote 07; 23,00 m (vinte e três metros) à esquerda, confrontando com a Rua Joel Virgilio Rocha; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 05; perfazendo uma área de 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9819 do Lº 02.** 07) **Lote 07, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Avenida Tabelaio Teodomiro Resende Vargas; 23,00 m (vinte e três metros) à direita, confrontando com o lote 08; 23,00 m (vinte e três metros) à esquerda, confrontando com o lote 06; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 05; perfazendo uma área de 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9820 do Lº 02.** 08) **Lote 08, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Avenida Tabelaio Teodomiro Resende Vargas; 23,00 m (vinte e três metros) à direita, confrontando com o lote 09; 23,00 m (vinte e três metros) à esquerda, confrontando com o lote 07; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 10; perfazendo uma área de 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9821 do Lº 02.** 09) **Lote 09, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Avenida Tabelaio Teodomiro Resende Vargas; 23,00 m (vinte e três metros) à direita, confrontando com a Rua Salomão da Rocha; 23,00 m (vinte e três metros) à esquerda, confrontando com o lote 08; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 10; perfazendo uma área de 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9822 do Lº 02.** 10) **Lote 10, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Salomão da Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com o lote 11; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com o lotes 09 e 08; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 05; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9823 do Lº 02.** 11) **Lote 11, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Salomão da Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com o lote 12; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com o lote 10; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 04; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9824 do Lº 02.** 12) **Lote 12, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Salomão da Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com o lote 13; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com o lote 11; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 03; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9825 do Lº 02.** 13) **Lote 13, Quadra 09**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Salomão da Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) à direita, confrontando com Silvio Barbosa Soares; 25,00 m (vinte e cinco metros) à esquerda, confrontando com o lote 12; e 12,00 m (doze metros) de fundo, confrontando com o lote 02; perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), **Registro sob nº R-1 / 9826 do Lº 02.**

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

Parágrafo único: O Poder Executivo compromete-se a fazer a unificação e se necessário retificação da área objeto da presente doação em um único imóvel, com uma única matrícula antes da doação do mesmo para a Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina à construção, pela Associação, de sua sede, abrigo para animais, para uso de acordo com interesse público e estatutário.

Art. 3º - A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – Inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade dos imóveis pelo prazo de dez anos.

II – Reversão ao patrimônio público nos seguintes casos:

- a) - se decorridos 24 (vinte e quatro) meses da doação, não tiver sido iniciado a construção;
- b) – se a Associação não fazer aproveitamento devido do imóvel no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da doação;
- c) – se dada destinação diversa ao imóvel ou de qualquer modo for desviado a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da doação.

Art. 4º - No caso de reversão, o imóvel será revertido pelo Poder Público Municipal mediante Lei específica à outra entidade que tenha as mesmas finalidades daquela que será contemplada com a referida doação, bem como as construções e bens existentes no referido imóvel, para que seja dado prosseguimento ao projeto ambiental ao qual se destina.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 06 de Março de 2014; 192º da Independência e 125º da República.

Rio Paranaíba, 06 de Março de 2014.


MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicação
 Certifico para os fins da comprovação que esta Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura no período de 30 dias. O referido é verdade.
 Rio Paranaíba, 06 de 03 de 14
 Ass. servidor a. m. p.